

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2015
Beneficiário CRISTIANO FEDALTO 03039923951 CNPJ 14.705.236/0001-38					Agência/Código Beneficiário 7367/11614-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES 1740 BL 3 AP 1 CAMPO COMPRIDO CURITIBA PR 81220-190					
Data do documento 28/04/2015	No. Do documento 09136200	Espécie doc. DV	Aceite N	Data Processamento 28/04/2015	Nosso Número 157/44363356-4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.500,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,00 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 30,00 REF ALUGUEL EQUIP INFORMA 1 A 30 DE ABRIL 2015					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SERGIO SOUZA CNPJ/CPF 00075687658904					
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO, 510 CJ1003 80420-000 CENTRO CURITIBA PR					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57445 36335.647362 71161.470001 5 64140000150000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2015
Beneficiário CRISTIANO FEDALTO 03039923951 CNPJ 14.705.236/0001-38					Agência/Código Beneficiário 7367/11614-7
Data do documento 28/04/2015	No. Do documento 09136200	Espécie doc. DV	Aceite N	Data Processamento 28/04/2015	Nosso Número 157/44363356-4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.500,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 1,00 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 30,00 REF ALUGUEL EQUIP INFORMA 1 A 30 DE ABRIL 2015					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SERGIO SOUZA CNPJ/CPF 00075687658904					
Endereço: RUA COMENDADOR ARAUJO, 510 CJ1003 80420-000 CENTRO CURITIBA PR					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
 Autenticação Mecânica


**Comprovante de pagamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SERGIO DE SOUZA
Conta de débito:	2223 / 001 / 00022850-4

Representação numérica do código de barras:

34191.57445 36335.647362 71161.470001 5 64140000150000

Data do vencimento:	30/04/2015
Nome do banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Valor (R\$):	1.500,00
Identificação da operação:	CRISTIANO FEDALTO

Data de débito:	29/04/2015
Data/hora da operação:	29/04/2015 15:04:32

Código da operação:	00382480
Chave de segurança:	NA0X5385T815QUAM

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Curitiba, 30 de abril de 2015

RECIBO

Recebi de **SÉRGIO SOUZA - CPF: 756.876.589-04**, a importância de R\$1.500,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), referente a **Fatura de Locação nº. 01 Mês. ABRIL.**


Cristiano Fedalto 03039923951
CNPJ: 14.705.236/0001-38

À

EMPRESA WISETECH LOCADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
RUA: WANDA WOLF, 889 – SANTA FELICIDADE-CURITIBA-PR – CEP 82410-380

Prezados Senhores:

WISETECH – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.-EPP, com sede à Rua Wanda Wolf, 889 – Santa Felicidade - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.650.088/0001-00, DECLARA, que não está obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviço para a atividade de Locação de Equipamentos, porque esta atividade não se enquadra na Lista de Serviços constante da Lei Complementar 116/2003 (inicialmente havia sido incluída com o código 3.01, porém foi vetado pelo Ministério da Fazenda e portanto não caracteriza prestação de serviços, e também não é venda de mercadorias).

Como é usual em empresas do ramo, nestas operações, são emitidos contratos de locação, que dão origem a Faturas, devidamente numeradas e controladas, para efeito de recolhimentos dos tributos de natureza federal.

Carimbo e assinatura

05.650.088/0001-00

**WISETECH - LOCADORA DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Rua Wanda Wolf, 889 - Santa Felicidade
CEP: 82410-380 - Curitiba - Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: *Sérgio de Souza*, regularmente cadastrado no CPF nº756.876.589-04, com endereço na Rua Comendador Araújo, nº510, conjunto nº1003, Centro, Curitiba, Paraná, CEP nº80.420-000.

CONTRATADA: *Cristiano Fedalto 03039923951*, com sede na Rua Paulo Gorski, 1776, CEP 81.210-220, em Curitiba, no Estado de Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.705.236/0001-38, empresa individual de Cristiano Fedalto, brasileiro, casado, analista de suporte, Carteira de Identidade nº 6.237.659-3, C.P.F. nº 030.399.239-51.

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertado o presente Contrato de Prestação de Locação de Equipamentos e Acessórios de Informática, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a locação de equipamentos e acessórios de informática abaixo descritos:

Descrição do Bem	Valor Unitário da Locação	Valor de Mercado	Quantidade	Valor Total da Locação
Microcomputador NTC PC I3 4030 (i3-4150/4GB/HD500GB/DVD/ASUS H81M-A)	R\$110,00	R\$1.250,00	7	R\$770,00
Monitor LG 19,5" 20EN33SS Preto Brilhante LED (VGA/ VESA)	R\$60,00	R\$300,00	8	R\$480,00
SWITCH 16P GIGABIT	R\$0,00	R\$400,00	1	R\$0,00
NOTEBOOK ASUS CORE I5 4200U 6GB 1TB GEFORCE GT720M 2GB WIN 8.1 14	R\$250,00	R\$2.300,00	1	R\$250,00

DO SUPORTE

Cláusula 2ª. A locação de equipamentos e acessórios de informática compreende os itens descritos na cláusula 1ª, não estando incluso o eventual suporte decorrente de eventuais necessidades de formação, configuração, atualização, remoção de vírus, instalação de programas específicos, dentre outros serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Em caso de falha ou inoperância dos equipamentos ou acessórios de informática locados, a Contratada deverá promover a sua substituição por outro bem equivalente no prazo máximo de 12 horas, contados da notificação pelo Contratante.

Cláusula 4ª. Caso constatado que a falha ou inoperância do equipamento ou acessório de informática decorra da má utilização ou uso desconforme por parte do Contratante, este deverá ressarcir o Contratado no valor de mercado referido na cláusula 1ª.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O Contratante compromete-se a efetuar regularmente e na forma combinada o pagamento do valor contratual, bem como usar e utilizar os bens locados de acordo com os bons costumes e usos habituais a que se destinam os equipamentos e acessórios, responsabilizando-se por qualquer dano ou desvio de finalidade.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único. As mensalidades devem ser pagas até o dia 8 (oito) de cada mês. Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da mensalidade. Caso a correção monetária venha ser superior aos juros aqui especificados, esta substituirá os mesmos no cálculo do valor devido pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. A execução plena da prestação de serviço se fará por tempo de 1 (um) ano indeterminado.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo o aviso prévio de 30 dias, sem necessidade de pagamento de multa rescisória. Caso não seja comunicado com antecedência de 30 dias, fica estipulada multa de uma mensalidade à outra parte.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 8ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba - PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curitiba, 01 de abril de 2015.

CONTRATANTE



CONTRATADA

